



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 23 de julho de 2024.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me do presente para informar V.S^a. de que, à vista do (s) questionamento (s), efetuado por determinada empresa, quanto ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 79 / 2024**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, DA PREFEITURA DE BIRIGUI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA OSWALDO CRUZ, Nº 146 – CENTRO E RUA GUANABARA, Nº 256 – JARDIM KLAYTON, NESTA CIDADE DE BIRIGUI – SP, PARA INSTALAÇÃO DE PAB – POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificações do anexo I e II Termo de Referência, temos (s) seguinte (s) resposta (s):

QUESTIONAMENTOS:

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

- a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
- b) Caso não, qual a qualificação dos demais?
- c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo, ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

5) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

6) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

7) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

9) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

10) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

11) Nota-se que passagens do edital e seus anexos divergem sobre o prazo do contrato, ora indicando período de sessenta meses, ora de um ano. Considerando aspectos de objetividade e vinculação estrita, aliado a reflexos para composição de preços voltados a proposta comercial e praxes de mercado, pergunta-se: está correto que o prazo do contrato será de sessenta meses? O edital será republicado?

12) Sobre float, considerando que praxes de mercado e o fato da operação licitada não movimentar a disponibilidade de caixa do município (uma vez a despesa com folha salarial já contar com previsão orçamentária), pergunta-se: a) está correto que o montante financeiro será repassado com antecedência mínima de um dia útil?; b) está correto que não será utilizado o cheque para fins de atendimento do float pois o prazo de compensação do título pode vir a caracterizar operação de crédito e esta é sujeita as restrições da lei de responsabilidade fiscal c.c. Res. 43 do Senado Federal?

13) Considerando que o objeto licitado não envolve despesas a serem suportadas pelos cofres públicos, está correto que a indicação de dados bancários na proposta comercial é condição facultativa as licitantes?

14) Sobre item 8.2.3.12 do edital, considerando que somente podem ser exigidos índices contábeis usualmente empregados para aferir a boa situação financeira de uma empresa licitantes e, em sendo a disputa travada por instituições financeiras, cujo índice contábil usualmente empregado para tal providencia e aquele denominado índice de basileia, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar o índice de basileia em substituição aqueles arrolados no edital?



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15) Sobre item 9.9 do contrato, considerando aspectos de razoabilidade e o fato de certidões fiscais serem documentos de ampla notoriedade e com acesso público mediante consulta nos websites oficiais, revela-se por demais de oneroso e formalista a apresentação nos moldes exigidos no dispositivo em pauta. Está correto que o item em pauta será desconsiderado?

16) Sobre item 11.2 do contrato, considerando que o contrato licitado não envolverá despesas aos cofres públicos, aliado ao fato do subjetivismo trazidos como hipótese para rescisão antecipada do contrato pautando-se a justificativa como aspecto de vantagem (este interpretado como interesse público verificado a época da licitação de acordo com os próprios critérios estabelecidos em edital), revela-se equivocado e temerário a manutenção de tal redação. Está correto que o item em pauta será desconsiderado?

RESPOSTAS:

Questionada, a Diretoria de Gestão de Pessoas, manifestou-se através do Memorando nº 232/2024/DGP:

1) - a) Sim, serão 02 (dois) CNPJ's;

b) Qualificação Município e FUNDEB, os dois partem da mesma administração direta.

46.151.718/0001-80 - MUNICÍPIO

30.963.618/0001-80 – FUNDEB

11

c) Sim, tem legitimidade tratando-se de Portaria no Diário Oficial da União nº 807, de 29 de Dezembro de 2.022;

d) Será firmado contrato único, para os dois CNPJ's;

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pelo Birigui – Previ (sem relação com a Prefeitura Municipal), exceto complementação de aposentadoria.

2) - a) Sim, Banco 001, na Conta nº 80891-1, Agência 348-4.

b) Não, deve ser feito integralmente no CNPJ: 46.151.718/0001-80 MUNICÍPIO.

c) 15 (quinze) dias corridos;

d) Conforme disposto na cláusula 5.2 do Edital:

“A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**” - momento do cadastro do valor ofertado pela empresa participante na Plataforma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ademais, informamos ainda que conforme disposto na cláusula 6.24.1 do Edital:

“Finalizada a etapa de lances o licitante mais bem classificado, deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em **papel timbrado e datado...**”

Ou seja, no momento do **cadastro** da proposta na Plataforma BLL.Compras, a empresa participante não poderá ter nenhum tipo de identificação.

Sendo exigido envio da PROPOSTA READEQUADA em **papel timbrado e datado**.., apenas para a empresa mais bem classificada, ou seja, a empresa VENCEDORA.

3) - a) Sim.

b) A licitante vencedora ocupará os PABS já existentes, respectivamente na Secretaria Municipal de Finanças e SAEB.

4) – a) o prazo será definido entre as partes, conforme Termo de Referência.

5) Sim, os dados e informações contábeis estão atualizados junto do STN.

6) O Termo de Referência não estipula prazo.

7) O Termo de Referência não estipula prazo.

8) Sim.

9) Sim.

10) Sim, está correto o entendimento, os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário.

11) Prazo de vigência do contrato será RETIFICADO.

12) Através de transferência via arquivo, mediante 01 (um) dia de float.

13) Sim.

14) O item nº 8.2.3.12 – BALANÇO PATRIMONIAL do Edital, será RETIFICADO.

15) O item nº 9.9 da minuta do contrato, será RETIFICADO.

16) O item 11.2 da minuta do contrato será excluída, RETIFICADO.

Sem mais para o presente momento.

Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial